



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 21 de Dezembro de 2020.

Ofício nº 147/20
P. 09

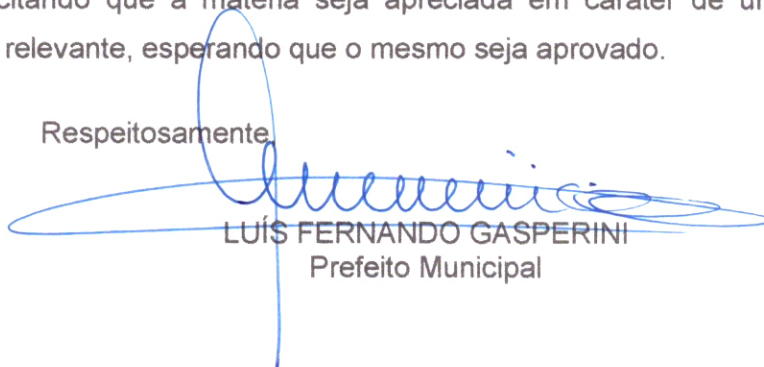
Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº 93/20, de 18 de dezembro de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 700.000,00, (SETECENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o reforço de dotações para despesas de sentenças judiciais diante do possível ingresso de Requisitórios de Pequeno Valor ainda neste exercício.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:
PLE-R-721-21-12-2020
Etiqueta: 409
Data:
21/12/2020 - 14:43:34
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulte pelo site:
<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 93/20 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 700.000,00, (SETECENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
049.28.843.0000.0.008.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 700.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
029.04.122.0005.2.007.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 150.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
064.99.999.9999.0.007.9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 140.000,00

01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01.06.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
085.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
109.15.452.0012.2.014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
112.15.452.0012.2.015.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 60.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
239.12.306.0018.2.027.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
246.12.362.0019.2.029.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 35.000,00
251.12.365.0019.2.031.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 55.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

354.10.302.0027.2.111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 700.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de dezembro de 2020.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal